



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 09/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR JADER, que “Dispõe sobre a modificação do Quadro Geral dos Servidores previsto na Lei nº 2.009/2009”.

Eu, Vereador Jader Quintino Alves, abaixo assinado, no uso de minhas atribuições legais, prevalecendo do poder que o povo me conferiu e nos termos regimentais, apresento esta emenda ao Projeto de Lei nº 009/2020, visando atender a classe dos Psicólogos do nosso município.

As psicólogas e os psicólogos referenciados a este município, bem como as psicólogas e psicólogos que trabalham neste município como servidores públicos municipais, estaduais e funcionários de outras instituições, entidades ou associações, vieram até o vereador Jader pedir apoio a fim de reduzir a carga horária de trabalho de 40 para 30 horas semanais, sem redução salarial e sem prejuízos de outras cargas horárias menores.

Tais pedidos estão embasados por se tratar de uma demanda antiga, que não foi pleiteada com a devida relevância.

Dentre tais fundamentos estão o fato dos dados levantados junto ao Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES)/ Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) indicam que são 27.492 psicólogas e psicólogos trabalhando na esfera pública de saúde, e destes, 16.355 já atuam em jornada semanal menor ou igual a 30 horas, portanto cerca de 59,49% dos profissionais, além do mais já é uma realidade em muitos municípios brasileiros.

Um dos motivos para reduzir a jornada de trabalho da classe, seria a preservação a saúde física e mental desses profissionais que enfrentam diariamente uma grande gama de conteúdos psíquicos e além de assegurar a qualidade de trabalho oferecido a própria população. O Conselho Federal de Psicologia (CFP) realizou levantamento do quantitativo que evidencia o custo de um impacto econômico-financeiro não significativo.

O Projeto de Lei nº 3338/2008 (nº 150/09 no Senado Federal), denominado de PL 30 horas, que estabeleceu a carga horária destes profissionais em 30 horas semanais sem redução salarial foi aprovado pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados. O mesmo PL obteve também aprovação unânime das Comissões de Seguridade Social e Família, do Trabalho, de Administração e Serviço Público, de Finanças e Tributação, assim como, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados.

A carga horária de 30 horas semanais já está em vigor em nossos município para outras categorias profissionais, que inclusive também atuam nas áreas da saúde, assistência social e educação, como também estivera em vigor as 30 horas semanais para os psicólogos no Programa Jogos Teatrais, Psicodrama e Terapia Comunitária para Educação Afetivo-Sexual e quanto ao uso de Drogas, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, executado pelo Poder Executivo Municipal através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) dentre outros casos.

Considerando a relevância da proposição, levo esta emenda à apreciação, e sendo aprovada em Plenário, solicito que ela seja apensada ao Projeto de Lei nº 009/2020, para que possa ser apreciada.

AUTORIA:

JADER QUINTINO ALVES
VEREADOR / DEM -